

**REGULAMENTO  
BLACK FRIDAY MICHELIN 2025  
TEM BLACK FRIDAY MICHELIN NA PISTA!**

**1- EMPRESAS REALIZADORAS:**

1.1 Esta é uma ação promovida pela SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., denominada **Michelin**, sediada na AV. DAS AMERICAS nº 700, BLOCO 4, SALAS 101 A 332, RIO DE JANEIRO/ RJ, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.567.288/0025-26 e lojas autorizadas participantes, destinada aos seus consumidores finais.

**2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**3 - OBJETO:**

3.1 Trata-se de uma ação para a concessão de desconto na aquisição presencial, à vista ou a prazo, de 2 ou 4 unidades de pneus de passeio (de carros e de caminhonetes) Michelin de mesmo aro, sendo a partir do aro 17+ (exceto Agilis), com o serviço de instalação obrigatório no ponto de venda, disponíveis nas lojas participantes devidamente sinalizadas com os materiais de comunicação desta ação.

- a) Fica, desde já, esclarecido que qualquer um dos pneus está sujeito à disponibilidade de estoque. Com o término do estoque, a ação poderá ser suspensa ou encerrada, na totalidade ou em alguma loja participante, a critério exclusivo da Michelin e/ou da loja participante.
- b) A lista das lojas participantes poderá ser consultada em [www.michelin.com.br](http://www.michelin.com.br).
- c) Os sistemas para emissão e resgate do cupom foram desenvolvidos seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.2 O valor do desconto será concedido no ato da compra, mediante apresentação do cupom emitido no site Michelin e poderá ser utilizado, conforme descrito na tabela abaixo:

| <b>Diâmetro do pneu adquirido com o serviço de instalação, na mesma nota fiscal</b> | <b>Valor do desconto concedido para 2 pneus</b> | <b>Valor do desconto concedido para 4 pneus</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Aro 17                                                                              | R\$ 175,00                                      | R\$ 350,00                                      |
| Aro 18                                                                              | R\$ 200,00                                      | R\$ 400,00                                      |
| Aro 19                                                                              | R\$ 300,00                                      | R\$ 600,00                                      |
| Aros 20, 21, 22 e 23                                                                | R\$ 500,00                                      | R\$ 1.000,00                                    |

**4 – MECÂNICA:**

4.1 Esta ação é válida a qualquer pessoa física, portadora de CPF válido, maior de 18 anos, residente no Brasil, que durante o período de 17/11/25 a 29/11/25, emitir um cupom no site [https://cloud.ams.michelin.com/gere\\_seu\\_cupom\\_michelin\\_dealer](https://cloud.ams.michelin.com/gere_seu_cupom_michelin_dealer) e efetuar uma compra com o serviço de instalação, em uma mesma nota fiscal, 2 ou 4 pneus de passeio (de carros e de caminhonetes) Michelin iguais, a partir do aro 17+ (exceto Agilis), disponíveis nas lojas participantes, devidamente sinalizadas com os materiais de comunicação desta ação. Fica desde já definido que:

- a) As lojas online (site, televidas, WhatsApp etc.) não participam desta ação.
- b) Nesta ação, entende-se por pneus iguais, que sejam do mesmo aro.
- c) Não é válida para compras efetuadas por Pessoa Jurídica, ou compras realizadas em supermercados, ou lojas que não constem na listagem disponível no site [www.michelin.com.br](http://www.michelin.com.br).

4.2 A participação nesta ação caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste regulamento.

4.3 Não poderão participar da ação, menores de 18 anos, pessoas jurídicas. E ainda, pessoas absoluta ou relativamente incapazes. Caso seja detectado que o consumidor pertença a alguma pessoa impedida, nos termos desta cláusula, o desconto não será concedido no ato da compra.

**5 - COMO PARTICIPAR:**

5.1 Obedecendo às determinações deste regulamento, o consumidor deverá seguir, obrigatoriamente, todas as etapas abaixo:

- a) Acessar o site [https://cloud.ams.michelin.com/gere\\_seu\\_cupom\\_michelin\\_dealer](https://cloud.ams.michelin.com/gere_seu_cupom_michelin_dealer), ler e estar de acordo com o regulamento desta ação e Termos e Condições do site.
- b) Emitir um cupom, informando nome, e-mail, marca e modelo do veículo.

- i. Será de responsabilidade exclusiva do consumidor observar os horários de funcionamento das lojas participantes, uma vez que algumas têm horários diferenciados de atendimento.
- ii. O cupom é válido somente para resgate em uma loja participante.
- c) Confirmada a emissão do cupom, será exibido na tela e enviado para o e-mail informado, o seu cupom único. Caso o consumidor não receba o e-mail de confirmação contendo o cupom, recomenda-se verificar a caixa de spam do e-mail informado e conferência dos dados cadastrados.
- d) De posse do seu cupom, o consumidor deverá comparecer até o dia 01/12/25, em uma das lojas participantes, para poder receber o seu devido desconto na compra de 2 ou 4 pneus de passeio (de carros ou de caminhonetes) iguais, seguindo todas as regras estabelecidas neste regulamento.
- e) A obtenção do cupom para a concessão do desconto só poderá acontecer através do passo a passo acima descrito.

## 6- REGRAS GERAIS

6.1 Haverá limite de emissão de cupom, a regra será que cada consumidor poderá emitir 1 (um) cupom, para a concessão de desconto na compra de 4 ou 2 pneus de passeio (de carros ou de caminhonetes) iguais em todo período da ação para apresentar no ato da compra na loja participante, este controle será realizado pelo e-mail.

6.2 O período de emissão de cupom no site ocorrerá das 00:01h do dia 17/11/25 até as 23h59 de 29/11/25 e o resgate na revenda Michelin para a concessão do desconto de 17/11/25 até 01/12/25, respeitando o horário de funcionamento da loja participante.

6.3 Não é necessário que o consumidor realize a sua compra e o serviço de instalação no mesmo dia em que efetuou a emissão do cupom. No entanto, deve respeitar o término desta ação para resgatar o seu cupom até 29/11/25 e receber o respectivo desconto até 01/12/25 conforme o horário de funcionamento das lojas participantes.

6.4 Para resgatar o seu cupom e obter a concessão do respectivo desconto no ato da compra, o consumidor deve obrigatoriamente apresentar o código do cupom impresso ou digital (podendo ser apresentado em celular, tablet e/ou outros aparelhos similares que permitam a visualização).

6.5 O cupom poderá ser resgatado uma única vez e dará direito ao desconto definido para esta ação conforme item 3.2 deste regulamento.

6.6 A Michelin e as suas lojas participantes não se responsabilizam e não poderá ser exigido pelo consumidor qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento para o resgate do cupom para a concessão do desconto, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.7 Não será aceita a soma de compras distintas, mesmo que tais compras tenham sido realizadas na mesma loja participante e/ou no mesmo dia. Ou seja, se em uma nota fiscal constar a compra de um pneu de aro 20 com instalação e, em outra nota fiscal, mais 3 unidades de pneus aro 20 com instalação, não será permitida a soma das duas notas para a concessão do desconto.

6.8 Não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento de cupom entre pessoas, visando multiplicar a concessão de desconto.

6.9 Os consumidores não poderão se utilizar de meios escusos para a concessão de descontos e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. Quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, infração aos termos deste regulamento, ensejando o impedimento ou cancelamento da participação.

6.10 A participação na ação é individualizada, por meio do e-mail, e a quantidade de pneus das notas fiscais, assim como o eventual saldo acumulado não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em ações futuras promovidas pela Michelin e/ou transferidos e/ou divididos entre consumidores, independentemente do grau de parentesco.

6.11 Será de responsabilidade do consumidor desta ação informar corretamente o seu e-mail no ato da emissão do cupom. No momento da compra para a concessão do desconto, será considerado o titular do e-mail apresentar o código do cupom. Caso algum consumidor emita o cupom com os dados incorretos ou apresente um código inválido, seu cupom será desconsiderado a qualquer tempo, a critério da Michelin.

6.12 Obrigatoriamente, para concluir a compra e obter o desconto do cupom nos pneus deve ser realizado o serviço de instalação na loja participante no mesmo dia. Não sendo válida para adquirentes que venham a comprar os pneus para distribuir, vender ou mesmo realizar qualquer tipo de negociação com eles.

6.13 Em nenhuma hipótese, o desconto será aplicado em eventuais serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, entre outros, que não fazem parte desta ação.

6.14 Esta ação somente se aplica para a modalidade de pagamento à vista ou parcelado (realizadas com dinheiro ou em cartão de débito ou crédito). As compras para as quais sejam utilizadas outras formas de pagamento estão sujeitas às condições comerciais da loja participante.

6.15 Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

- i. A Michelin se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da ação para a emissão do cupom, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.
- ii. Os Dados Pessoais do consumidor, obrigatórios para participação nesta ação, no momento da emissão do cupom serão coletados unicamente para a execução da ação e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Michelin, como por exemplo, para a prevenção de fraudes à ação.
- iii. Os consumidores estão cientes que, ao emitirem o cupom desta ação, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pela Michelin, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da ação, para as finalidades de operacionalização, execução, nos limites da legislação aplicável.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

7.2 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

- a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta ação são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.
- b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da ação são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
- c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

7.3 A participação nesta ação implica também o conhecimento e aceitação pelo consumidor das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de internet. A Michelin e/ou suas lojas participantes não serão consideradas responsáveis pela falha que possam afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

7.4 Os consumidores autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação desta ação, nos limites do código de defesa do consumidor, sem nenhum ônus para as empresas do Grupo Michelin. A Michelin e suas lojas participantes são expressamente vedadas de comercializar ou ceder os dados coletados nesta ação. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Michelin.

7.5 A Michelin processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao site desta ação, principalmente, a Identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo consumidor com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao site, garantindo a segurança e sua conformidade em relação ao regulamento.

7.6 A Michelin não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos consumidores.

7.7 A presente ação não envolve distribuição gratuita de prêmios, não estando sujeita aos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria 184/2006 e conseqüentemente a autorização prévia.

7.8 A Michelin, se reserva o direito de alterar o presente Regulamento, comprometendo-se a divulgar através do site [www.michelin.com.br](http://www.michelin.com.br) e no poster nas lojas participantes, quaisquer das mencionadas alterações.

7.9 Qualquer dúvida relativa a esta ação poderá ser respondida através do canal de atendimento ao consumidor no 0800 970 94 00 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h.

7.10 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos consumidores desta ação deverão ser primeiramente dirimidas pela Michelin, e persistindo-as, deverão ser submetidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

7.11 O DPDC (Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor), bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

7.12 Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro para solução de qualquer pendência da ação aqui prevista.